

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2) EAS - Academia de Futebol da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Quintinha da Lagoinha, s/n, Comeira, NIPC 509 495 281, representada por Manuel de Almeida Basílio, na qualidade de Presidente de Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.

e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.

2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.





Handwritten signature and initials

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de julho de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante **no valor de 6.600,00€ (seis mil e seiscientos euros)**.
- 2 — A participação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela **Associação de Futebol de Leiria** bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — A participação financeira é **liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita do início da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.**
- 5 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.





7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 30 julho de 2016, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2015/2016, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2015/2016, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.

8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica:06/040701; cabimento n.º 2854/2015; compromisso n.º2693/2015;

9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.

11 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 18 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente comparticipação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

3 - A entidade beneficiária da comparticipação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.

4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;





- b) Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª

Direito à restituição

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª

Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª

Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª

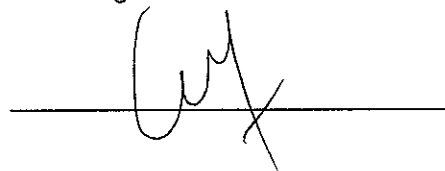
Efeitos

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 01 de setembro de 2015.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de 10 de dezembro de 2015.

Marinha Grande, 16 de dezembro de 2015.

1º Outorgante



2º Outorgante


 E.A.S. Academia Futebol Marinha Grande
 A Direcção,




CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Minuta de Deliberação

Data: 10/12/2015	Acta nº: 33	Remeta-se a: Chef da DFTI e/
Aprovada por:		colocar à chef da DCD
Maioria	<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	
Observações:		
Carimbo:		
CAMARA MUNICIPAL DE MARINHA GRANDE PRESENTE EX. 10 DEZ. 2015		Serviço: DCD
A Secretária: [Signature]		Apresentada por: Vereadora Cidália Ferreira
A Secretária:		A Vereadora: [Signature]
A Secretária:		O Presidente: [Signature]
Título: APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016		
Texto:		

445

A atividade física é o instrumento mais económico de saúde pública. As verbas investidas na promoção da atividade física para a população, nomeadamente a jovem, devem ser encaradas como um investimento na saúde e bem-estar.

Com a evolução natural da sociedade, a prática desportiva tem assumido uma preponderância cada vez maior na vertente social e educacional, consubstanciando-se num vetor de educação e formação do ser humano enquanto pessoa, com vista à sua realização integral.

Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

A Câmara Municipal, identificando a importância do trabalho desenvolvido pelos diversos Clubes em prol da formação humana dos jovens do concelho através da dinamização desportiva e reconhecendo a mais-valia dos mesmos na divulgação do bom nome da terra, tem-lhes atribuído subsídios de acordo com os "Critérios de Financiamento à Atividade Física aprovados em deliberação de câmara datada de 26/09/2002, necessariamente conjugados com os critérios aprovados em deliberação de Câmara de 09/09/1999 e critérios criados em 1995, com as devidas atualizações realizadas ao longo dos anos, celebrando com estes contratos-programa conforme exigência legal.

Considerando que os contratos-programa devem obrigatoriamente ser redigidos a escrito, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

A Câmara Municipal, de acordo com competência prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibera atribuir o apoio financeiro à atividade

CABIMENTADO
 DATA 09/12/2015
 ASS. Cab 2854 [Signature]

desportiva federada, através da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, com as entidades mencionadas no seguinte quadro resumo:

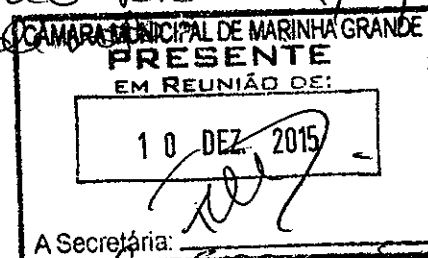
CLUBE DESPORTIVO	NIF	VALOR
ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE	501224254	20 788,00 € ✓
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA COMEIRA	500787654	750,00 € ✓
CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE	503912530	10 000,00 € ✓
CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA	501395369	2 200,00 € ✓
DESPORTIVO NÁUTICO DA MARINHA GRANDE	501089721	1 500,00 € ✓
ESCOLA ACADEMIA SPORTING MARINHA GRANDE	509495281	6 600,00 € ✓
ESCOLA JUDO ESTRELA MARINHENSE	501644300	3 550,00 € ✓
FUTEBOL CLUBE "OS BELENENSES"	501124683	1 000,00 € ✓
JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE	506889955	5 000,00 € ✓
SOCIEDADE DE BENEFICIÊNCIA E RECREIO 1.º DE JANEIRO	501623051	650,00 € ✓
SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1.º DE MAIO	501056467	39 350,00 € ✓
SPORT LISBOA E MARINHA	501219340	15 384,00 € ✓
SPORT OPERÁRIO MARINHENSE	501417702	21 737,50 € ✓
SPORTING CLUBE MARINHENSE	501150544	24 050,00 € ✓
TOTAL		152 559,50 €

Delibera ainda aprovar a minuta de contrato-programa em anexo, ^(Anexo 2) a celebrar com as entidades acima descritas.

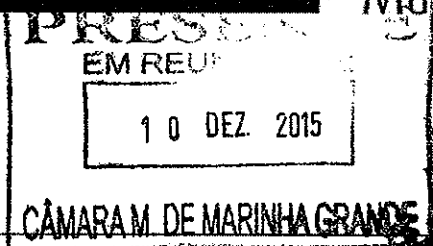
A verba encontra cabimentação favorável na ação 2015/A/194 do Plano de Atividades Municipais.

Mais se informa que as entidades acima mencionadas estão em condições de beneficiar do apoio proposto, uma vez que possuem nesta data a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e perante as Finanças, conforme certidões devidamente arquivadas na Divisão Financeira e Tecnologias de Informação desta autarquia.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 6 votos a favor e 1 abstenção do Sr. Vereador Aurélio Ferreira, que proferiu a seguinte declaração ^(declaração anexa)



Neste ponto, o Sr. Vereador Carlos Jorge da Silva comunicou o seu impedimento relativamente à Sociedade Recreativa e Recreio 1.º de Maio, de Picassinos, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que pertence aos órgãos sociais da referida associação. O Sr. Presidente declarou o impedimento do Sr. Vereador, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código.



DECLARAÇÃO_147/2015	Marinha Grande	09:30	Agenda n.º 33
	10 de Dezembro de 2015		
Assunto: Declaração de voto			
31 - APROVAÇÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016			

A prioridade nesta matéria passa por definir uma política social, cultural e desportiva concelhia, que envolva as associações numa acção concertada, onde sejam claros os objectivos e os resultados a obter.

Passaram mais uns tempos sobre esta discussão em reunião de câmara e continua sem haver a revisão do regulamento. Se no ultimo ano tínhamos reconhecido com agrado a forma como a informação técnica que foi produzida, os documentos facultados e o registo das atas da reunião dos elementos do júri nos tinham sido facultados, desta vez registamos com profunda magoa que nada nos tenha sido disponibilizado, desconhecendo a metodologia e os critérios que foram adoptados.

Insistimos na falta de transparência, que nem a recomendação dos auditores serviu. Relembro o que foi escrito na auditoria às contas, referindo que deve ser feita *“a revisão do processo de atribuição de subsídios...”*.

Não se percebe qual a verba que será atribuída em função da pontuação que cada associação/clube mereceu e isto deveria ser definido antes da análise de qualquer candidatura para que seja clara a imparcialidade e a objectividade da análise. Também não está claro que todas as candidaturas admitidas vão beneficiar de apoio, como aliás já sucedera em processos anteriores, nem que valor corresponde ao tipo de pontuação, nem quando será pago o apoio. Pela análise do processo e tendo em conta os critérios de apoio destinados ao desporto federado (definidos em reunião de 26.09.2002), há modalidades que nunca serão consideradas, veja-se o exemplo da patinagem de velocidade.

A decisão de apoiar as associações e a verba que lhes será atribuída deve ocorrer antes da realização dos eventos. Registo que temos quase meia época desportiva decorrida e ainda estamos para aprovar o contrato. Já o pagamento não há data definida.

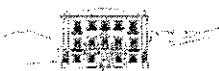
Sou incondicionalmente favorável a uma política criteriosa de apoio ao associativismo. Representa a expressão de um dos mais nobres actos de cidadania, que é o envolvimento de um grupo de pessoas, em regime de voluntariado, em projectos que permitem desenvolver funções de particular relevância para a comunidade. Mas sem uma definição do que queremos para o nosso concelho, continuamos a insistir na subjectividade e o livre arbítrio e permitir as mais diversas interpretações e comentários.

Objectivamente temos critérios adoptados para este processo de candidaturas, mas não temos um regulamento que determine esses critérios e que vincule o município ao cumprimento dos mesmos.

Por essa razão entendo abster-me nesta votação

Marinha Grande, 10 de Dezembro de 2015

O Vereador
Aurélio Ferreira



Critérios Financiamento À Atividade Física/Federada Época 2015 / 2016

ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE			
FUTEBOL	Participação na Divisão Honra Distrital	5.404,00 €	✓
	Participação no Nacional de Juniores	3.292,00 €	
	Participação no Nacional de iniciados	3.292,00 €	
	Atletas Jovens Federados (88 x 10 € x 10)	8.800,00 €	
TOTAL		20.788,00 €	

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DA COMEIRA			
JUDO	Atletas Jovens Federados (15 x 5 € x 10)	750,00 €	✓
TOTAL		750,00 €	

CLUBE DE ATLETISMO DA MARINHA GRANDE			
ATLETISMO	Atletas Jovens Federados (100 x 5 € x 10)	5.000,00 €	✓
	Participação 10 Competições (100 x 5 € x 10)	5.000,00 €	
TOTAL		10.000,00 €	

CLUBE DESPORTIVO DA GARCIA			
FUTEBOL	Atletas Jovens Federados (22 x 10 € x 10)	2.200,00 €	✓
TOTAL		2.200,00 €	

DESPORTIVO NÁUTICO DA MARINHA GRANDE			
NATAÇÃO	Atletas Jovens Federados (30 x 5 € x 10)	1.500,00 €	✓
TOTAL		1.500,00 €	

PRESENTE
 EM REUNIÃO DE:

10 DEZ. 2015

CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

ESCOLA ACADEMIA SPORTING MARINHA GRANDE

Futebol	Atletas Jovens Federados (66 x 10 € x 10)	6.600,00 €
TOTAL		6.600,00 € ✓

ESCOLA DE JUDO ESTRELA MARINHENSE

JUDO	Atletas Jovens Federados (71 x 5 € x 10)	3.550,00 €
TOTAL		3.550,00 € ✓

FUTEBOL CLUBE "OS BELENENSES"

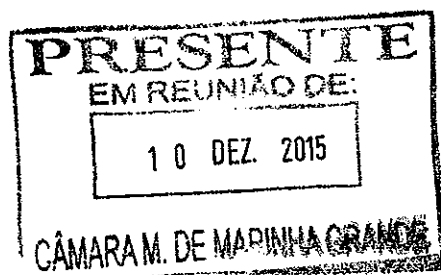
FUTSAL FEMININO	Participação Campeonato Distrital Futebol Feminino	1000,00 €
TOTAL		1000,00 € ✓

GRUPO DESPORTIVO "OS VIDREIROS"

FUTEBOL	Participação na 1ª Divisão Distrital	2.702,00 €
FUTEBOL FEMININO	Participação no Campeonato Nacional Seniores Feminino	3.630,00 €
TOTAL		6.332,00 € X

INDUSTRIAL DESPORTIVO VIEIRENSE

FUTEBOL	Participação na Divisão de Honra Distrital	5.404,00 €
	Atletas Jovens Federados (88 x 10 € x 10)	8.800,00 €
ATLETISMO	Atletas Jovens Federados (12 x 5 € x 10)	600,00 €
NATAÇÃO	Atletas Jovens Federados (19 x 5 € x 10)	950,00 €
PATINAGEM ARTÍSTICA	Atletas Jovens Federados (18 x 5 € x 10)	900,00 €
TOTAL		16.654,00 € X



JUDO CLUBE DA MARINHA GRANDE

JUDO	Atletas Jovens Federados (100 x 5 € x 10)	5.000,00 €	
	TOTAL	5.000,00 €	✓

SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E RECREIO 1º JANEIRO

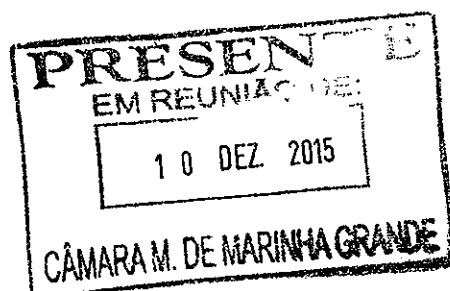
TÊNIS MESA	Atletas Jovens Federados (13 x 5 € x 10)	650,00 €	
	TOTAL	650,00 €	✓

SOCIEDADE DE INSTRUÇÃO E RECREIO 1º DE MAIO

ANDEBOL	Participação no Campeonato Nacional Seniores Masculino.	7.225,00 €	
	Participação no Campeonato Nacional Seniores Femininos.	7.225,00 €	
	Participação no Campeonato Nacional Iniciados (15 x 15 € x 15)	3.375,00 €	
	Participação no Campeonato Nacional Juvenis (15 x 15 € x 19)	4.275,00 €	
	Participação no Campeonato Nacional Juniores (15 x 15 € x 26)	5.850,00 €	
	Atletas Jovens Federados (114 x 10 € x 10)	11.400,00 €	
	TOTAL	39.350,00 €	✓

SPORT LISBOA E MARINHA

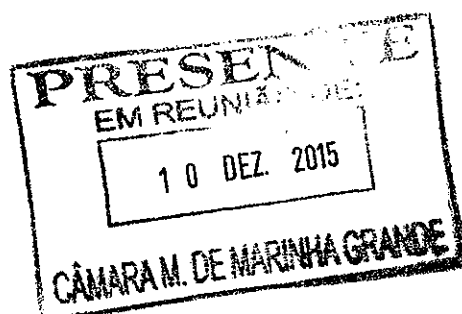
FUTEBOL	Participação no Nacional de Iniciados	3.292,00 €	
	Participação no Nacional de Juniores	3.292,00 €	
	Atletas Jovens Federados (88 x 10 € x 10)	8.800,00 €	
	TOTAL	15.384,00 €	✓

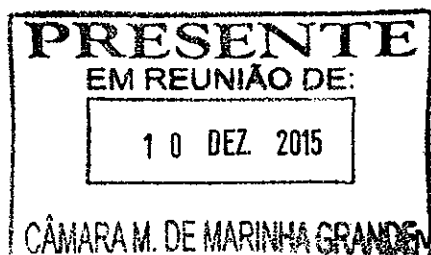


SPORT OPERÁRIO MARINHENSE		
VOLEIBOL	Participação na Nacional Seniores Masculinos	7.225,00 €
	Participação Nacional Seniores Femininos (apenas 8 jogos realizados em todo o campeonato ½ subsídio)	3.612,50 €
	Participação no Campeonato Nacional juniores (15 x 15 € x 6)	1.350,00 €
	Participação no Campeonato Nacional juvenis (15 x 15 € x 7)	1.575,00€
	Participação no Campeonato Nacional Cadetes (15 x 15 € x 7)	1.575,00€
	Atletas Jovens Federados (62 x 10 € x 10)	2.200,00€
XADREZ	Atletas jovens federados (4 x 5 € x 10)	200,00€
TOTAL		21.737,50€ ✓

SPORTING CLUBE MARINHENSE		
BASQUETEBOL	Participação na 3.ª Divisão Nacional (equivalente)	7.225,00€
	Atletas Jovens Federados (54 x 10 € x 10)	5.400,00€
	Participação no Campeonato Nacional Iniciados (12 x 15 € x 5)	900,00 €
HOQUÉI EM PATINS	Participação na 3.ª Divisão Nacional Seniores Masculinos	7.225,00 €
	Atletas Jovens Federados (18 x 10 € x 10)	1.800,00 €
PATINAGEM ARTÍSTICA	Atletas Jovens Federados (30 x 5 € x 10)	1.500,00 €
TOTAL		24.050,00€ ✓

TOTAL	175.545,50
--------------	-------------------





CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE MINUTA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

TIPO DE CONTRATO – D.1

Entre:

1) Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representado por, Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no, 2430 Marinha Grande, NIPC, representado por (...) e por, na qualidade de (...), adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

Considerando que:

a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e coletividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.

b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto).

d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.

e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objeto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

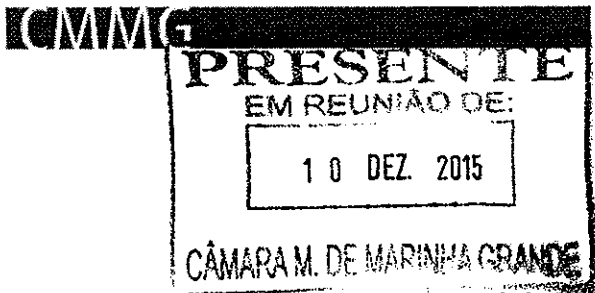
Objeto do contrato

1 - O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.

2 - O programa de desenvolvimento desportivo, que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, devendo a sua justificação e a avaliação dos resultados esperados ser objeto de permanente acompanhamento por parte do primeiro outorgante.

Página 1 de 4





Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral do programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar o apoio financeiro concedido exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 de julho de 2016, um relatório sobre a execução do contrato-programa, tendo em conta a justificação e os resultados esperados do programa de desenvolvimento desportivo;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa;
- i) Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.
- j) Organizar a sua contabilidade por centros de custo, com reconhecimento claro dos custos incorridos pelo presente contrato-programa e a identificação das receitas.

Cláusula 3.ª

Duração do contrato

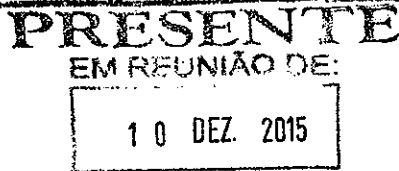
O presente contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 — Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de,00€ (..... mil euros).
- 2 — A participação financeira corresponde ao valor que resulta da aplicação dos critérios de financiamento aos dados remetidos pela Associação de (.....) bem como ao tipo de campeonato que as equipas se encontram a disputar.
- 3 — A restante componente financeira e quaisquer outros custos necessários à implementação do objeto deste contrato são suportados pela entidade beneficiária.
- 4 — A participação financeira é liquidada na totalidade até ao dia 28 de dezembro de 2015, mediante prévia confirmação escrita do início da realização do programa de desenvolvimento desportivo por parte dos serviços municipais responsáveis pela gestão do presente contrato.
- 5 — Para efeitos do disposto no número anterior a entidade beneficiária de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril.
- 6 - O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.





CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

- 7 - O segundo outorgante deve apresentar ainda, até 30 julho de 2016, relatório de receitas e despesas no âmbito do presente contrato, com inclusão de fotografias, lista dos atletas inscritos e apoiados na época de 2015/2016, bem como lista dos jogos/competições realizadas durante a época desportiva de 2015/2016, acompanhado de documentos comprovativos de todas as despesas efetuadas relativas ao presente contrato.
- 8 - A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: ...; cabimento n.º ...; compromisso n.º....;
- 9 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.
- 10 - Apenas serão suportados os encargos diretamente relacionados com objeto do presente contrato e até ao limite estabelecido no n.º 1.
- 11 - A entidade beneficiária deve comunicar, impreterivelmente até 18 de dezembro de 2015, mas sempre em data anterior ao pagamento da presente participação, à entidade concedente se recebeu ou vai receber qualquer outro apoio proveniente de uma entidade pública, que seja suscetível de se refletir no cômputo global do apoio concedido em função do valor total do investimento considerado.

Cláusula 5.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

- 1 - O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
- 2 - A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.
- 3 - A entidade beneficiária da participação financeira inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa.
- 4 - A execução do objeto do presente contrato deve ser acompanhada pelos serviços municipais responsáveis pela sua gestão, no termo da qual deve ser elaborado um relatório fundamentado.

Cláusula 6.ª

Revisão

O presente contrato pode ser modificado nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 8.ª

Cessação

1 - O presente contrato cessa:

- a) Quando estejam concluídas todas as obrigações assumidas pelo segundo outorgante;



PRESENTE

EM REUNIÃO DE:

1 0 DEZ. 2015



b)

Quando, por causa imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos;

c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;

d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;

e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da cláusula 2.ª.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

3 - A cessação antecipada do contrato é precedida de audiência do segundo outorgante, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Cláusula 9.ª**Direito à restituição**

1 - O incumprimento culposo do contrato-programa, por parte da entidade beneficiária da comparticipação financeira, confere à entidade concedente o direito a reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.

2 - É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 10.ª**Publicidade**

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do decreto-Lei n.º 273/2009.

Cláusula 11.ª**Omissões**

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e as demais normas de direito administrativo.

Cláusula 12.ª**Efeitos**

1 - O presente contrato produz efeitos reportados à data de 01 de setembro de 2015.

2 - O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal de (...).

Marinha Grande, de de

1º Outorgante

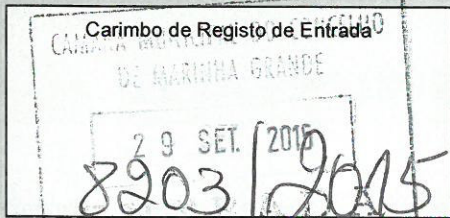
2º Outorgante





REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA



Ano: 2015

A
DCV
Leone

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: E.A.S- Academia Futebol da Marinha Grande

Morada: Rua Quinta da Lagoinha, Comeira

Código Postal: 2430 - 180 Marinha Grande

N.º Contribuinte: 509 495 281 Telefone / Telemóvel: 244/541869/917636705

Fax: _____ E-mail: easafmg@gmail.com

NIB:

0	0	1	0	0	0	0	0	4	7	4	9	8	6	6	0	0	0	1	4	0
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: Manuel Almeida Basilio Cargo: Presidente

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Ver documentos em anexo

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsificação dos documentos implicará o indeferimento do processo.

Data: 23 / 09 / 2015

Assinatura e Carimbo: _____

 **A Direcção,**
Manuel Almeida Basílio

A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

____ / ____ / _____

Área/Serviço: _____



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2015/2016

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

EAS Academia de Futebol da Marinha Grande



PARA:

MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE

PRAÇA GUILHERME STEPHENS

2430-960 - MARINHA GRANDE

TEL. 244 573 300 FAX. 244 561 710





PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2014/2015

0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º 1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º2 do mesmo artigo clarifica-se o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente o seu n.º 1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º 2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Cidadania e Desenvolvimento do Município da Marinha Grande.



1.ª Parte - Conteúdo Funcional

1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccione, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas ;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo - Ver (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

A EAS Academia de Futebol da Marinha Grande tem como objectivos principais:

- 1 - Criar nas crianças e jovens hábitos de uma ocupação saudável dos seus tempos livres, através do exercício físico e de actividades ao ar livre onde impere a amizade e o convívio social.
- 2- Contribuir para a criação de um espaço de lazer e ocupação dos tempos livres das crianças e jovens do Concelho da Marinha Grande, especializando-se no ensino e prática do futebol.

Desta forma, é possibilitado o acesso à prática de futebol a cerca de 220 crianças e jovens dos **5 aos 16 anos** de idade, independentemente das suas capacidades. Na EAS Academia de Futebol da Marinha Grande é trabalhada essencialmente a formação dos alunos, proporcionando o ensino e prática de futebol através de acções técnico-pedagógicas mais indicadas, permitindo às crianças e jovens familiarizarem-se com o mundo do futebol no seu estado mais puro.

A formação de jovens futebolistas é a principal actividade pedagógica da EAS - Academia de Futebol da Marinha Grande, que exige dos técnicos uma qualificação adequada e um elevado sentido de responsabilidade com os praticantes de futebol, devendo ser visado o desenvolvimento das capacidades específicas (físicas, táctico-técnicas e psíquicas) do futebol, bem como a criação de hábitos desportivos e a aquisição de um conjunto de valores como a responsabilidade e a cooperação, essenciais para o seu futuro como cidadãos.

Nesta data existem 13 equipas na EAS - AFMG, distribuídas por 9 escalões etários, sendo as mesmas supervisionadas por 16 técnicos devidamente qualificados e certificados, quer pela Federação Portuguesa de Futebol, quer pelo Sporting Clube de Portugal.

Todas as equipas acima referidas, participam de forma regular e sistemática, nas provas organizadas pela Associação de Futebol de Leiria, na Liga MetLife (liga interna organizada pelo Sporting Clube de Portugal, na qual participam dezenas de Academias EAS de todo o país), e em diversos torneios de âmbito nacional e internacional.

Além das competições referidas, alguns alunos da EAS - AFMG, marcam presença em Selecções regionais e nacionais de EAS, que participam em competições de enorme prestígio, como o Mundialito de Futebol, entre outras.

3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher os resultados, qualitativos e quantitativos, que pretende alcançar com o programa de desenvolvimento desportivo (alínea c) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Este clube tem como principal objectivo a formação de jovens, colocando a experiência dos técnicos ao serviço dos mesmos, num conceito integrado em que se harmonizam a qualidade das pessoas envolvidas e um conceito divertido, mas rigoroso, com apurado sentido pedagógico.

No âmbito da formação desportiva, é um pressuposto deste clube continuar a contribuir para a formação dos jovens em todas as suas vertentes, desenvolvendo ainda o gosto e o hábito pela prática desportiva regular, criando assim hábitos de vida saudáveis, contribuindo ainda fortemente para um desenvolvimento desportivo do Concelho da Marinha Grande.



Basilio

4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O Sporting Clube de Portugal, surge como parceiro de excelência no desenvolvimento e gestão do nosso programa de desenvolvimento desportivo consubstanciado, no facto de regular a nossa actividade pedagógica, formando e certificando os nossos técnicos, assim como, ao lançar linhas orientadoras na metodologia e intervenção no treino a seguir pelos técnicos, visa igualmente o desenvolvimento físico, tático-técnico e psíquico dos nossos alunos.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (quando aplicável)

* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Calendário: Época desportiva 2015-2016

Início da execução do Programa: 01/Setembro /2015

Termo da execução do Programa: 30/Junho/2016



8. Previsão de Custos e de Receitas

* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante o programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	23.500,00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	2.500,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	2.500,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	24.000,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	6.000,00 €
	Alimentação e estadia	2.500,00 €
	Outros custos	7.500,00 €
	Total	68.500,00 €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €
	<u>Custo de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	Total	- €



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
FUTEBOL	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	52.500,00 €
	Patrocínios / Publicidade	2.500,00 €
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	5.600,00 €
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	60.600,00 €
	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €
	<u>Receita de Funcionamento da Modalidade:</u>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	Total	- €



Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Total de Despesas Tabela 2-A	68.500,00 €
Total de Receitas Tabela 2-B	60.600,00 €



9. Destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa e outras Informações

* neste campo deve a entidade indicar qual o destino dos bens adquiridos ao abrigo do programa se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade beneficiária e outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

10. Responsáveis pela assinatura do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo deverá ser obrigatoriamente assinado pelos responsáveis da entidade, de acordo com a forma de obrigar. Assim deve indicar o nome completo e o cargo que desempenha:

Responsável 1:

Nome: Manuel de Almeida Basilio

Membro da direcção com as funções de: Presidente

Responsável 2:

Nome: _____

Membro da direcção com as funções de: _____

11. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas **declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social**, devendo existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um seu representante.

Data: 23 / 09 / 2015

Manuel Almeida Basilio



EAC - Academia Futebol Marinha Grande
A Direcção,

12. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado um relatório, à Câmara Municipal da Marinha Grande, até 31 de Julho de 2016, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste Programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Recebido em ____ / ____ / _____ por _____
(a preencher pela Divisão Cidadania e Desenvolvimento)



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Associados,

De acordo com os estatutos da EAS- Academia Futebol da Marinha Grande e demais legislação aplicável, reuniu o Conselho Fiscal deste clube desportivo para analisar o Relatório e Contas de 2014, apresentados pela Direcção.

No exercício das suas actividades de fiscalização e de harmonia com as exigências legais, o Conselho Fiscal procedeu ao exame dos elementos disponibilizados, tendo constatado que os mesmos traduzem a actividade do clube e que os valores registados satisfazem os requisitos legais e estatutários.

De notar a continuação de um resultado negativo para 2014 verificado não só pela contabilização das rendas mensais que o clube tem de pagar para aluguer do espaço desportivo bem assim como pelo aumento significativo dos valores cobrados pela inscrição de atletas na AFL, com transferências entre clubes.

Nestas condições somos de parecer que:

- A assembleia proceda à aprovação do relatório e contas de 2014;

Marinha Grande, 22 de Abril de 2015

O Conselho Fiscal,

BALANÇO INDIVIDUAL
Dezembro 2014

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2014	2013
ACTIVO			
Activo não corrente:			
Activos fixos tangíveis.....			
Propriedades de investimento.....			
Goodwill.....			
Activos intangíveis.....			
Activos biológicos.....			
Participações financeiras - método da equivalência patrimonial.....			
Participações financeiras - outros métodos.....			
Accionistas/sócios.....			
Outros activos financeiros.....			
Activos por impostos diferidos.....			
Activo corrente:			
Inventários.....			
Activos biológicos.....			
Clientes.....			
Adiantamentos a fornecedores.....			
Estado e outros entes públicos.....			
Accionistas/sócios.....		447,50	3.688,14
Outras contas a receber.....			
Diferimentos.....			
Activos financeiros detidos para negociação.....			
Outros activos financeiros.....			
Activos não correntes detidos para venda.....		4.614,98	3.338,22
Caixa e depósitos bancários.....		5.062,48	7.026,36
		5.062,48	7.026,36
Total do Activo			
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
Capital próprio:			
Capital realizado.....			
Acções (quotas) próprias.....			
Outros instrumentos de capital próprio.....			
Prémios de emissão.....			
Reservas legais.....			
Outras reservas.....		2.971,73	4.049,81
Resultados transitados.....			
Ajustamentos em activos financeiros.....			
Excedentes de revalorização.....			
Outras variações no capital próprio.....		2.971,73	4.049,81
		(21.870,61)	(1.078,08)
Resultado líquido do período.....			
Interesses minoritários.....		(18.898,88)	2.971,73
Total do capital próprio			
Passivo			
Passivo não corrente:			
Provisões.....			
Financiamentos obtidos.....			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego.....			
Passivos por impostos diferidos.....			
Outras contas a pagar.....			
Passivo corrente:			
Fornecedores.....			
Adiantamentos de clientes.....			54,63
Estado e outros entes públicos.....			
Accionistas/sócios.....			
Financiamentos obtidos.....		23.961,36	4.000,00
Outras contas a pagar.....			
Diferimentos.....			
Passivos financeiros detidos para negociação.....			
Outros passivos financeiros.....			
Passivos não correntes detidos para venda.....		23.961,36	4.054,63
		23.961,36	4.054,63
		5.062,48	7.026,36
Total do passivo			
Total do Capital Próprio e do Passivo			

EAS - ACADEMIA DE FUTEBOL DA MARINHA GRANDE

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

Dezembro 2014

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2014	2013
RENDIMENTOS E GASTOS			
Vendas e serviços prestados		43.419,67	37.416,15
Subsídios à exploração		4.525,00	2.525,00
Ganhos/perdas imputados de subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos			
Variação nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas		(69.815,28)	(40.720,77)
Fornecimentos e serviços externos			(225,00)
Gastos com o pessoal			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Provisões (aumentos/reduções)			
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos			(18,83)
Outros gastos e perdas			
Resultados antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos		(21.870,61)	(1.023,45)
Gastos/reversões de depreciação e de amortização			
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		(21.870,61)	(1.023,45)
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		(21.870,61)	(1.023,45)
Imposto sobre o rendimento do período			(54,63)
Resultado líquido do período		(21.870,61)	(1.078,08)
Resultado das actividades descontinuadas (líquido de impostos) incluído no RL Exercício			


EAS - Academia Futebol Marinha Grande
A Direcção,
Manuel Almeida Bastão

alancete Ger 31 (Período[Fim - Fim] e Acumulado) - 2014

Valores em EUR

Conta Contab.: 31-15-2014

Lançamento: <TODOS>

Conta	Descrição	Fim - Fim			Acumulado		
		Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo	Mov. Débito	Mov. Crédito	Saldo
11	Caixa	0,00	0,00	0,00	74.502,30	70.990,58	3.511,72 D
111	Caixa fixo	0,00	0,00	0,00	74.379,80	70.990,58	3.389,22 D
119	Transferência de caixa	0,00	0,00	0,00	122,50	0,00	122,50 D
12	Depósitos à ordem	0,00	0,00	0,00	39.918,30	38.815,04	1.103,26 D
1201	BPI c/4749866	0,00	0,00	0,00	39.918,30	38.815,04	1.103,26 D
22	Fornecedores	0,00	0,00	0,00	8.424,00	7.976,50	447,50 D
221	Fornecedores c/c	0,00	0,00	0,00	8.424,00	7.976,50	447,50 D
2211	Fornecedores gerais	0,00	0,00	0,00	8.424,00	7.976,50	447,50 D
22111	Fornecedores - gr - mercado naci	0,00	0,00	0,00	8.424,00	7.976,50	447,50 D
22111501103384	Associação de Futebol de Leiria	0,00	0,00	0,00	8.424,00	7.976,50	447,50 D
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	54,63	54,63	0,00
241	Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	54,63	54,63	0,00
2416	IRC - a pagar	0,00	0,00	0,00	54,63	54,63	0,00
27	Outras contas a receber e a pagar	0,00	0,00	0,00	3.038,64	27.000,00	23.961,36 C
278	Outros devedores e credores	0,00	0,00	0,00	3.038,64	27.000,00	23.961,36 C
2782	Credores diversos	0,00	0,00	0,00	3.038,64	27.000,00	23.961,36 C
27821	Credores diversos - mercado naci	0,00	0,00	0,00	3.038,64	27.000,00	23.961,36 C
278211	Lagoinha Park	0,00	0,00	0,00	3.038,64	27.000,00	23.961,36 C
56	Resultados transitados	0,00	0,00	0,00	1.078,08	4.049,81	2.971,73 C
561	Resultados transitados	0,00	0,00	0,00	1.078,08	4.049,81	2.971,73 C
62	Fornecimentos e serviços externos	0,00	0,00	0,00	69.850,28	69.850,28	0,00
621	Subcontratos	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00
6211	Subcontratos - mercado nacional	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00
62111	Subcontratos mn - custo factura	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00
621111	Treinadores	0,00	0,00	0,00	4.850,00	4.850,00	0,00
622	Serviços especializados	0,00	0,00	0,00	81,53	81,53	0,00
6221	Trabalhos especializados	0,00	0,00	0,00	50,00	50,00	0,00
6223	Vigilância e segurança	0,00	0,00	0,00	28,50	28,50	0,00
6227	Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	3,03	3,03	0,00
62271	Serviços bancários	0,00	0,00	0,00	3,03	3,03	0,00
623	Materiais	0,00	0,00	0,00	2.434,70	2.434,70	0,00
6231	Ferramentas e utensilios de desgas	0,00	0,00	0,00	2.168,23	2.168,23	0,00
6233	Material de escritório	0,00	0,00	0,00	54,19	54,19	0,00
6234	Artigos para oferta	0,00	0,00	0,00	212,28	212,28	0,00
626	Serviços diversos	0,00	0,00	0,00	62.484,05	62.484,05	0,00
6261	Rendas e alugueres	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
62611	Rendas de imóveis	0,00	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00	0,00
6263	Seguros	0,00	0,00	0,00	460,50	460,50	0,00
62632	Seguros - ramo acidentes pessoais	0,00	0,00	0,00	460,50	460,50	0,00
626321	Seguros - r.a.p. - aceite pela tot.	0,00	0,00	0,00	460,50	460,50	0,00
6267	Limpeza, higiene e conforto	0,00	0,00	0,00	33,05	33,05	0,00
6268	Outros serviços	0,00	0,00	0,00	7.990,50	7.990,50	0,00
62681	Inscrições AFL	0,00	0,00	0,00	7.319,50	7.319,50	0,00
62682	Taxas AFL	0,00	0,00	0,00	665,00	665,00	0,00
62684	Etiquetas	0,00	0,00	0,00	6,00	6,00	0,00
72	Prestações de serviços	0,00	0,00	0,00	43.419,67	43.419,67	0,00
721	Serviço A	0,00	0,00	0,00	43.419,67	43.419,67	0,00
7211	Serviço a - mercado nacional	0,00	0,00	0,00	43.419,67	43.419,67	0,00
72111	Quotas dos utilizadores	0,00	0,00	0,00	43.419,67	43.419,67	0,00
75	Subsídios à exploração	0,00	0,00	0,00	4.525,00	4.525,00	0,00
751	Subsídios do Estado e outros entes	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
7511	Subsídios Camara Marinha Grande	0,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
752	Subsídios de outras entidades	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00	0,00
7521	Subsídios de AFL	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00	0,00
81	Resultado líquido do período	21.870,61	21.870,61	0,00	92.763,97	70.893,36	21.870,61 D
811	Resultado antes de impostos	0,00	21.870,61	21.870,61 C	69.815,28	69.815,28	0,00
818	Resultado líquido	21.870,61	0,00	21.870,61 D	22.948,69	1.078,08	21.870,61 D
Soma Líquida		21.870,61	21.870,61	0,00	337.574,87	337.574,87	0,00

ACTA N.º 15

Aos 22 dias do mês de Abril de dois mil e quinze, pelas 21 horas, realizou-se, na E.A.S Academia Futebol da Marinha Grande, a Assembleia Geral em sessão extraordinária, presidida por Clara de Jesus Gomes que tal como na acta anterior representou igualmente o vice-presidente Sr. José Gomes em virtude de se encontrar ainda em fisioterapia e e secretariada por David Carlos Salgado, estando presente a maioria dos sócios efetivos com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1.º - Discussão e votação do Relatório de Contas de 2014 e o Parecer do Conselho Fiscal

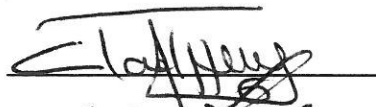
O presidente da Assembleia Geral iniciou os trabalhos passando de imediato ao ponto 1º da ordem de trabalhos - Discussão e votação do relatório de contas e o parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício do ano de 2014 - o presidente do Conselho Fiscal fez uma pequena apresentação do Relatório de Atividades do clube realçando o facto de ter havido novamente acréscimo no valor das inscrições dos atletas junto da AFL, em virtude do número de transferências entre clubes e de rendas mensais pelo aluguer do espaço diário para a realização de treinos e jogos, uma vez que não possui instalações próprias.

Em anexo a esta acta, encontra-se o relatório e Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e respetiva Demonstração de Resultados do exercício de 2014.

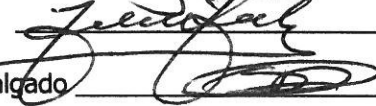
Posto à votação, o Relatório de contas novamente com um saldo negativo, foi aprovado por unanimidade, com um voto de melhoria para futuro entre todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente Acta, que depois de lida em voz alta, vai ser assinada pelos membros da Mesa.

Presidente : Clara de Jesus Gomes



Vice-Presidente: José Sousa Gomes



Secretário: David Carlos Gonçalves S.Salgado



COMPROVATIVO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONSULTA DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA

E A S - Academia Futebol Marinha Grande, NIF/NIPC 509495281, autoriza a MUNICIPIO DA MARINHA GRANDE, NIPC 505776758 a consultar a sua situação tributária no Portal das Finanças, autorizando também a Autoridade Tributária e Aduaneira a emitir para aquela entidade uma certidão que ateste se a sua situação se encontra regularizada ou não.

Esta autorização desobriga o contribuinte da apresentação, à entidade acima referida, da certidão em papel com a informação da sua situação tributária.

A presente autorização foi concedida no dia 18 de Outubro de 2011.

Nome / Denominação	NISS
E.A.S - ACADEMIA FUTEBOL MARINHA GRANDE	25094952811

Revogo o Consentimento de Consulta da minha Situação Contributiva à seguinte Entidade:

Nome / Denominação	NISS	NIF
MUNICIPIO MARINHA GRANDE	20007266802	505776758

Data de Consentimento	Data de Revogação
23-11-2012 11:14:44	24-09-2015 11:19:04



Declaração

A EAS Academia de Futebol da Marinha Grande, entidade proponente para a execução do programa, tem à sua disposição no espaço da Lagoinha Park, os seguintes recursos:

Recursos técnicos:

- 4 Balneários todos equipados com WC e duches
- 1 Gabinete técnico com WC e duche
- 1 balneário para equipa técnica
- 1 secretária / sala
- 1 Campo de Futebol 11 em relva Natural com iluminação
- 1 campo de futebol 7 em relva sintética com iluminação

Recursos Materiais:

- Material de treino diversos, pinos, bolas, varas, coletes, balizas, para cada escalão etário / equipa

Recursos Humanos

- 15 técnicos/treinadores, todos com Grau I ou Grau II de treinador de Desporto (Futebol), entre os quais, 6 técnicos/treinadores obtêm o 1º ciclo do Ensino Superior (Licenciatura), e 1 técnico/treinador obtém ainda o 2º ciclo do Ensino Superior (Mestrado).
- Destes, 13 técnicos têm ainda creditação de nível I do Sporting Clube de Portugal
- 1 Massagista
- 1 Fisioterapeuta
- 1 Psicóloga

A EAS- Academia Futebol da Marinha Grande, têm ainda ao seu dispor 2,5 tempos (2,5h) num campo de Futebol 11 sintético, no complexo desportivo camarário, ao abrigo do protocolo entre clubes assinado na CMMG

Marinha Grande 25 de Setembro de 2015


A Direcção,

EAS - Academia Futebol da Marinha Grande - Rua Quinta da Lagoinha - Comeira -
2430-072 - Marinha Grande Cont. N° 509495281
Tlm 917636705 / 914911198- tel 244-541869
e-mail: easafmg@gmail.com